

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO I CATEGORIAS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$535.701,14 distribuídos da seguinte forma:

- Categoria 01: R\$10.000,00, para 10 projetos de iniciação artística, sendo:
  - Categoria 01 A – 05 projetos de iniciação artística para Pessoas Jurídicas;
  - Categoria 01 B – 05 projetos de iniciação artística para Pessoas Físicas.
- Categoria 02: R\$29.046,74, para 15 projetos de linguagens artísticas, para Pessoas Jurídicas.

##### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 - **Categoria 01:** Tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção e realização de atividades e/ou ações culturais de iniciação artística, propostas por artistas sediados ou domiciliados em Pindamonhangaba e que ainda não tenham sido contemplados em Editais do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais de Pindamonhangaba .

###### 2.1.1 Quem pode Participar:

**A) Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

**B) Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

**C) A maioria dos integrantes do projeto (50% mais um) deve residir na cidade de Pindamonhangaba.**

###### 2.1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

**A) Projetos de Iniciação Artística:** são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica ou cooperado, no caso de Cooperativas) cuja trajetória seja

emergente, que esteja em desenvolvimento, e que já tenha realizado no mínimo 01 (uma) produção na área cultural.

**B) Atividades e/ou Ações Culturais:** são um conjunto e/ou uma série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.

**C) Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo

**D) Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;

**E) Proponente:** a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve o projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

**F) Secretaria de Cultura e Turismo:** órgão da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba responsável por este Edital, denominado simplesmente SMCT.

**2.2 - Categoria 02:** Tem por finalidade apoiar financeiramente Projetos de Linguagens Artísticas que tenham por objeto a produção e realização de atividades e/ou ações culturais, por Pessoas Jurídicas, sediadas ou domiciliadas no município de Pindamonhangaba.

**2.2.1 Quem pode Participar:**

**A) Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Pindamonhangaba, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

**B) A maioria dos integrantes do projeto (50% mais um) deve residir na cidade de Pindamonhangaba.**

**2.2.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:**

**A) Linguagens Artísticas:** é a forma de expressão e manifestação das artes, possui códigos e signos, passíveis de interpretação e ou reconhecimento pelo público (receptor ou interlocutor).

**B) Atividades e/ou Ações Culturais:** são um conjunto e/ou uma série de eventos culturais e/ou artísticos (eventos, espetáculos, exposições, entre outros) contemplados em sua diversidade.

**C) Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo

**D) Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos;

E) Proponente: a pessoa jurídica que inscreve o projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

F) Secretaria de Cultura e Turismo: órgão da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba responsável por este Edital, denominado simplesmente SMCT.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 no mínimo 25% das vagas devem ser para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência

3.1.1 Este edital contará com as seguintes cotas:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 A	02	01	01	01	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
CATEGORIA 1 B	02	01	01	01	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
CATEGORIA 2	08	04	02	01	15	R\$29.046,74	R\$435.701,10

3.2 Este Edital contará com a aprovação mínima de 25% para **Projetos realizados** em locais de vulnerabilidade social ou para grupos minoritários.

- Vulnerabilidade social: **refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.**

- Entende-se por grupos minoritários: **Grupos sociais historicamente excluídos** do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais.

3.3 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

3.4 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 3.1.

3.5 Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.

3.6. O valor citado no item 1 poderá ser suplementado.

3.6.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recursos, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando os critérios de desempate dispostos e o estabelecido no item 3.1.

4. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidores da Secretaria de Cultura e Turismo;

b) Apresentado de forma fragmentada ou parcelada ainda que por proponentes diferentes. Configura-se fragmentação ou parcelamento do projeto quando, cumulativamente, ocorrem pelo menos 02 (duas) ou mais das características abaixo:

1 – Cronograma de realização coincidente, com atividades simultâneas;

2 – Estratégia de comunicação integrada;

3 – Atividades previstas em um projeto que é decorrente de outro já aprovado no Fomento Estadual

4 – Utilização de mesma equipe técnica e/ou administrativa;

5 – Temática artístico-cultural compartilhada, aparentando assim estar sob um projeto único e maior;

6 – Proponentes que guardem relação profissional entre si ou com outro proponente e as ações desenvolvidas nos dois projetos beneficiem um ao outro.

c) Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº. 14.903/2024:

1) De proposição técnica da minuta de edital;

2) Da análise de propostas pela Comissão de Seleção; e

3) De recebimento e julgamento dos recursos.

d) Estão impedidos também de inscrever projetos, o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões que tenham atuado nas etapas descritas na alínea “c” deste subitem 4.